

EMENDA AO PL 1774/19

Modifica dispositivo do PL 1774/19, que autoriza os supermercados e estabelecimentos similares a vender medicamentos que dispensam receita médica.

EMENDA MODIFICATIVA

Para diminuir as possíveis ambiguidades sobre o texto, recomenda-se alteração do Art. 1º, §2º como segue:

§2º “Os medicamentos isentos de prescrição, assim classificados pelo órgão sanitário federal em normas regulamentares, poderão ser dispensados e comercializados em supermercados, varejos de proximidade, como lojas de conveniência e minimercados e estabelecimentos similares, sem a necessidade de intervenção de farmacêutico para a dispensação”.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O projeto de lei em questão autoriza os supermercados e estabelecimentos similares a venderem medicamentos que dispensam receita médica.

Hoje os medicamentos isentos de prescrição (MIPs) são de grande importância, pois são destinados ao tratamento de sintomas e condições de baixa gravidade. Como são amplamente conhecidos e geralmente já foram utilizados pelo consumidor, não apresentam elevados riscos à saúde, havendo posicionamento favorável à sua utilização inclusive pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

É extremamente importante o aumento da sua disponibilidade. Relatório feito pela Consumer Healthcare Products Association associou a utilização dos MIPs com uma redução de gastos anuais no sistema de saúde de 146 bilhões de dólares.

Ademais, muitos países desenvolvidos permitem a venda de MIPs fora das farmácias, como Estados Unidos, Canadá, Japão, Reino Unido, Alemanha, Países Baixos, Itália, Suíça, Dinamarca, Noruega, Suécia, entre outros.



Assim, a presente emenda busca deixar claro o que seria “estabelecimentos similares” a supermercados, para incluir varejos de proximidades explicitamente, como minimercados e lojas de conveniência.

Vale destacar que as lojas de conveniência exercem uma função essencial, elas prestam um importante serviço à população ao disponibilizar desde itens de primeira necessidade até produtos para o conforto e o lazer. Muitas ficam abertas à noite, de madrugada, em domingos e feriados, enquanto outros estabelecimentos estão fechados.

Hoje, muitos municípios brasileiros carecem de farmácias que funcionam em horários mais amplo. Assim, em muitos locais a presença de MIPs em lojas de conveniência, presentes nas rodovias que as interligam, poderia atender às necessidades da população nos demais horários.

Pelas razões expostas, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2023.

DOMINGOS SÁVIO
Deputado Federal
PL/MG



* C D 2 3 1 6 9 2 8 6 3 0 0 0 *